



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1147

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Atos Administrativos	7
Editais de notificação	7
Outros atos administrativos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1147

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.730, de 23 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Taquaritinga com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.730/2020:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, apuradas de janeiro de 2014 até novembro de 2020, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas

mensalmente pelo INPC, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de dezembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.731, de 23 de dezembro de 2020.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.731/2020:

Art. 1º. O art. 79 da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, (Estatuto do Funcionário Público Municipal de Taquaritinga), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79. O funcionário público efetivo, como prêmio de assiduidade, terá direito a licença-prêmio de 90 (noventa) dias, em cada período de 5 (cinco) anos de exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1147

Página 3 de 10

ininterrupto, em que não haja sofrido qualquer penalidade administrativa, salvo a de advertência.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de dezembro de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei nº 4.732, de 23 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do auxílio estabelecido pela Lei Municipal nº 4.707, de 03 de agosto de 2020, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.732/2020:

Art. 1º. Fica prorrogado a contraprestação de serviço emergencial, prevista no art. 1º da Lei Municipal nº 4.707, de 03 de agosto de 2020, pelo período complementar de 03 (três) meses.

§ 1º. O benefício de que trata a presente lei, será devido por linha estabelecida no procedimento licitatório, modalidade pregão presencial nº 042/2018 - Edital nº 078/2018.

§ 2º. A contraprestação prevista nesta Lei, poderá ser prorrogada por Decreto do Executivo por mais uma parcela, desde que exista previsão orçamentária para esta ação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1147

Página 4 de 10

Decretos

Decreto nº 5.172, de 23 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-449051.00-12.361.0004.2003	Obras e Instalações	536.000,00
02.08.04-449052.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	40.000,00
02.08.05-339030.00-08.244.0009.2002	Material de Consumo	10.000,00
02.09.01-339039.00-27.812.0007.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	4.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	160.000,00
02.11.02-339039.00-15.452.0014.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	50.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.01-339030.00-12.306.0004.2002	Material de Consumo	20.000,00
02.06.04-339039.00-12.361.0004.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	10.000,00
02.06.04-449051.00-12.361.0004.2003	Obras e Instalações	40.000,00
02.06.04-449051.00-12.365.0004.1011	Obras e Instalações	40.000,00
02.06.04-449051.00-12.365.0004.1011	Obras e Instalações	430.000,00
02.06.04-449051.00-12.365.0004.1011	Obras e Instalações	10.000,00
02.08.03-339030.00-08.244.0009.2002	Material de Consumo	40.000,00
02.11.02-449051.00-15.452.0014.2003	Obras e Instalações	210.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1147

Página 5 de 10

Decreto nº 5.173, de 23 de novembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS)

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.01.02-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	2.600,00
02.01.02-319016.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	136.000,00
02.01.03-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.800,00
02.01.05-319011.00-04.122.0010.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	9.300,00
02.02.02-319011.00-02.062.0013.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	7.400,00
02.03.01-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00
02.03.04-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	44.000,00
02.03.05-319011.00-04.122.0011.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	5.500,00
02.05.01-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	35.003,00
02.05.02-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.500,00
02.05.04-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	2.900,00
02.05.06-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	6.900,00
02.05.07-319011.00-04.123.0016.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	3.500,00
02.06.01-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	10.500,00
02.06.03-319011.00-12.363.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	37.000,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00
02.06.04-319094.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	91.600,00
02.06.04-319011.00-12.361.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	600,00
02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00
02.06.04-319094.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.07.02-319011.00-10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	196.000,00
02.07.02-319094.00-10.301.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	18.000,00
02.07.02-339008.00-10.301.0005.2002	Manutenção – Custeio Despesas Correntes	3.000,00
02.07.03-319011.00-10.304.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	49.000,00
02.07.04-319011.00-10.302.0005.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	197.000,00
02.08.01-319011.00-08.122.0009.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	1.700,00
02.08.03-319011.00-08.244.0009.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	600,00
02.08.04-319011.00-08.243.0009.2009	Casa Abrigo	35.000,00
02.09.01-319011.00-27.812.0007.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	14.000,00
02.10.01-319011.00-13.392.0006.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	8.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1147

Página 6 de 10

02.11.02-319011.00-15.452.0014.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	168.600,00
02.11.02-319094.00-15.452.0014.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	29.000,00
02.11.02-339030.00-15.452.0014.2002	Material de Consumo	15.097,00
02.11.04-319011.00-06.182.0014.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	25.700,00
02.12.05-319011.00-06.181.0008.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	2.200,00

Art. 2º. O valor dos créditos adicionais contidos no art. 1º se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-319011.00-12.365.0004.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	562.000,00
02.07.01-449052.00-10.301.0005.2003	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00
02.07.02-339030.00-10.301.0005.2002	Material de Consumo	300.000,00
02.07.03-339030.00-10.304.0005.2002	Material de Consumo	20.000,00
02.07.03-339030.00-10.304.0005.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.07.04-339039.00-10.302.0005.2002	Outros Serviços Terc. - PJ	27.000,00
02.08.03-339030.00-08.244.0009.2002	Material de Consumo	40.000,00
02.09.01-319094.00-27.812.0007.2001	Manutenção – Pessoal e Encargos Sociais	42.000,00
02.09.02-449051.00-27.812.0007.1019	Praça da Juventude	269.000,00
02.10.01-449051.00-13.392.0006.2002	Obras e Instalações	140.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de novembro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1147

Página 7 de 10

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, a população taquaritinguense, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que a Prefeitura Municipal de Taquaritinga recebeu recursos financeiros do Governo Federal, a saber:

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
01/12/2020	11.832,00	Primeira Infância no Suas
10/12/2020	13.262,52	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
16/12/2020	13.065,15	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
		Pdde - Dinheiro Direto na Escola - Emergencial Covid 19
	3.419,78	Apm EM Domingues da Silva
	3.251,56	Apm EM Edina B. Scrivanti
	3.005,70	Apm EM Profº Modesto Bohrer
	2.818,07	Apm EM Profª Jerssey P. F. Ramalho
	2.048,14	Apm EM Ricieri Micalli
	2.992,76	Apm EM Profª Lydia Miziara
	1.815,22	Apm Emeb Dr. Carlos Siqueira Neto
	1.588,77	Apm Emeb Dª Anunciata Colombo
	3.710,93	Apm EM Profª Josephina M M Pinsetta
	1.640,53	Apm Emei Comendador João Aiello
	1.446,43	Apm Emei Dª Rosa Mucci Ordine
	1.614,65	Apm Emei Lavinia Camargo S. Malachias
	1.530,54	Apm Emei Adélia Dib Jorge
	1.485,25	Apm Emei Rosa Tafuri Di Santi
02/12/2020	2.216,36	Apm Emei Maricota Ramalho
	1.317,03	Apm Emei Izaltina Franco de Jesus
	1.549,95	Apm Emei Emilia Menon Nunes da Silva
	1.420,55	Apm Emei Renee Lutaif Dolcci
	1.517,60	Apm Emei Profª Silvia S. Lopes
	1.640,53	Apm Emei Profª Mathilde Menon
	1.355,85	Apm EMEI Maria José Calera Soares
	1.828,16	Apm EMEI Profª Maria Helena N. R. Faber
	1.627,59	Apm Emei Engenheiro Vilo Vincenzi
	2.184,01	Apm Em Dr Estevan Salvagni
	1.420,55	Apm Em Eunice Salerno Zuppani
	2.488,10	Apm Em Célia Dib
	1.465,84	Apm Em Maria Milani
	1.731,11	Apm Em Mineo Rossi
	3.063,93	Apm Em Amando de Castro Lima
	1.685,82	Apm Em Elza Maria Martucci
Total	60.881,31	

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1147

Página 8 de 10

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Programa
14/12/2020	1.264,96	Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate
16/12/2020	112.297,80	Nacional de Alimentação Escolar - Pnae
16/12/2020	280.307,81	Salário Educação - Qese

Ministério da Cidadania

Dt. Ordem Crédito	Valor R\$	Objeto
18/12/2020	294.000,00	Convênio nº 786679-2013 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Construção da Praça da Juventude - Parcela nº 07 - (15% do Repasse Federal, Repasse Federal Acumulado 80,20%)

Taquaritinga, 23 de dezembro de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal de Taquaritinga



Outros atos administrativos



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo (2015-2025)

CALENDÁRIO APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e, em decorrência da reunião extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2020, às 10 horas na sede do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, a qual reuniu os membros do CMDCA, Órgão Gestor da Assistência Social, Conselho Tutelar, Técnicas Orientadoras de Medidas Socioeducativas e Equipe CREAS, com vistas a apresentação da Minuta do Plano Decenal, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Município em 22 de dezembro de 2020 - Ano V - Edição nº 1145 p. 7-9, torna público o calendário para apreciação, ajustes e deliberação acerca do Plano Decenal de Medidas Socioeducativas, conforme segue:

FASE	PERÍODO	AÇÃO
1	18 de janeiro de 2021	Prazo para que todos os órgãos envolvidos possam se manifestar sobre o plano, propor ajustes, melhorias, inclusão ou exclusão de metas e ações
2	48h	Assim que findo o prazo solicitado pelo órgão gestor, a área técnica deverá realizar os ajustes apontados, devendo elaborar a minuta final
3	22 de janeiro de 2021	A minuta será enviada ao CMDCA com vistas a apreciação do colegiado, bem como à todos os órgãos envolvidos
4	23 de janeiro de 2021	Prazo para que todos os envolvidos possam propor e realizar os últimos ajustes necessários ao Plano
5	27 de janeiro de 2021	Reunião que deliberará sobre a aprovação final do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo
6	28 de janeiro de 2021	Publicação no Diário Oficial do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 28 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1147

Página 10 de 10

MUNICÍPIO

Reunião de Apresentação de Plano Decenal de Medidas Socioeducativas

Lista de Presença – 18/12/2020

	NOME	ORGÃO	E-MAIL	ASSINATURA
1	Gloriana de S. Queiroz	Saúde Mental	vieraagloriana08@yahoo.com.br	
2	Luiza Nilza Xavier de Sousa	Harmonia de Boca	nilzademiff@hotmail.com	
3	Celso Miranda Duarte	Pastoral da Criança	celson.duarte@hotmail.com	
4	Daniela Alves Guimaraes	CRAS	daniguad09@hotmail.com	
5	Thiago R. Duarte	Sec. Mun. Cultura	thiagoduarte@taquaritinga.sp.gov.br	
6	Selvia E. Lima Rossi	APAE	selviaerossi232@gmail.com	
7	Mateus Mendonça	Sec. Des. Social	mateusmendoncatag@gmail.com	
8	Alexandre E. Silva	Sec. Des. Social	CITADANIA@TAQUARITINGA.SP.GOV.BR	
9	Janaína Esteves	CREAS	janaina@taquaritinga.sp.gov.br	
10	Valmiria A.G. Barroso	CREAS	valmiriaga@gmail.com	
11	Mideli C. de O. Steiner	CREAS	midelidc@hotmail.com	
12	Tuizmaria Dos Santos	CREAS	tuizmaria04@gmail.com	
13	Fabúcio Nunes de Sá	ADESCA	fabucioderios01@gmail.com	
14	Lâmia Aparecida Dodham	Conselho Tutelar	conselhotutelar@taquaritinga.sp.gov.br	
15	Andréia Junqueira	CMDCA	cmdca@taquaritinga.sp.gov.br	
16				
17				
18				
19				
20				